



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.537

João Pessoa - Terça-feira, 20 de Maio de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.988 de 19 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1466/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4066-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390	110	3.700.000,00
TOTAL			3.700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4831-0285- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE	3390	110	1.700.000,00
10.302.5154-4833-0280- MANUTENÇÃO DA UPA DE CAJAZEIRAS	3390	110	1.000.000,00
10.302.5154-4834-0282- MANUTENÇÃO DA UPA DE PRINCESA ISABEL	3390	110	1.000.000,00
TOTAL			3.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.989 de 19 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1403/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950-0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490	151	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-1839-0287- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN-PB	4490	151	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.990 de 19 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1427/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.363.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

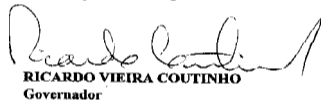
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5317-1770-0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL SOCIAL	3350	100	662.500,00
20.606.5317-1771-0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO	3350	148	1.701.000,00
20.606.5317-1773-0287- GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	3350	100	130.000,00
	3350	148	870.000,00
TOTAL			3.363.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5317-1770-0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL SOCIAL	3390	100	3.800,00
	4490	100	1.750,00
20.606.5317-1771-0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO	3390	100	29.750,00
	4490	100	8.750,00
20.606.5317-1772-0287- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390	100	26.693,68
	4490	100	17.500,00
20.606.5317-1773-0287- GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	3390	100	4.900,00
	4490	100	350,00
	4590	100	30.380,00
20.606.5317-1774-0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ	3350	100	385.812,15
	3350	148	870.000,00
	3390	100	208.296,85
	3390	148	1.701.000,00
	4490	100	74.517,32
TOTAL			3.363.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.991 de 19 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albigea Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1407/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.104- ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	8.000,00
TOTAL			8.000,00

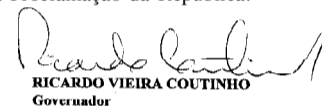
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.104- ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	100	2.000,00
04.122.5046-4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	100	6.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.992 de 19 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1432/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5326-4706-0287- GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS	3350	100	27.000,00
TOTAL			27.000,00

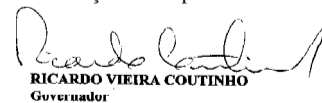
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

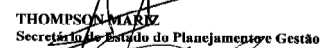
27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5326-4706-0287- GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS	3390	100	27.000,00
TOTAL			27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.993 de 19 de maio de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1395/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390 4490	100 100	1.000.000,00 1.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-1591.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIAS	4490	100	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.994 de 19 de maio de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1338/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

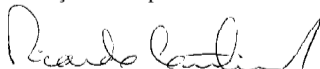
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269.0287- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4440	100	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269.0287- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490	100	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.995 de 19 de maio de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1354/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	270	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.996 de 19 de maio de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1400/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565.0287- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	100	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564.0287- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	100	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.997 de 19 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1374/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2625-0287- ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA	4490	100	40.000,00
TOTAL			40.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2625-0287- ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA	3390	100	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.998 de 19 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1396/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

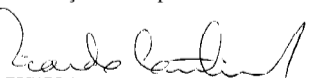
11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	100	350.000,00
	3191	100	20.000,00
TOTAL			370.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.999 de 19 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1493/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

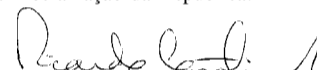
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	100	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.000 de 19 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1496/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.202 – A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4217-0287-ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	270	249.000,00
24.131.5068.4848-0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	3190	270	149.000,00
TOTAL			398.000,00

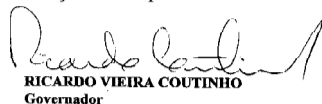
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

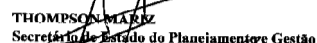
29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.202 – A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	100.000,00
	3391	270	50.000,00
24.122.5046.4217-0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191	270	99.000,00
24.131.5068.4848-0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	3191	270	39.000,00
	3391	270	10.000,00
	4490	270	100.000,00
TOTAL			398.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

DECRETO Nº 35.001 DE 19 DE MAIO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a alínea "e", do art. 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 14.728,88m², encravado na Zona Rural do município de São José dos Cordeiros-PB, sendo 9.266,54m² pertencente ao Sr. Gervásio da Silva Santos e outros 5.462,34m² pertencente ao senhor José da Silva Santos.

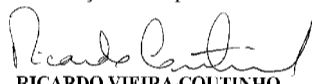
Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgoto do município de São José dos Cordeiros-PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Finanças

Portaria nº 001/2014

João Pessoa, 15 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pelas alíneas "i" e "p", art. 46, da Lei nº 3.936/77,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar, como representantes o servidor TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES, matrícula: 170.066-5, Secretário de Estado das Finanças como Titular e o servidor MARCOS AURÉLIO PAIVA DE ARAÚJO, matrícula nº 173.907-7, Chefe de Gabinete desta pasta como Suplente, para a participar do seguinte ato, com responsabilidade pessoal por essa gestão:

I - Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo - SINASE, instituída pelo Governador do Estado da Paraíba, através do decreto nº 32.927, de 04 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 166/2014

A Diretora Presidente da CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item "a" do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor LEONARDO BATISTA LUNA, engenheiro civil, matrícula nº 3.117-1, Coordenador de Vistoria Técnica e Avaliação, como Gestor do Contrato nº 006/2014, celebrado entre a CINEP e a empresa SANCOL - SANEAMENTO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Cujo objetivo é a contratação de empresa de engenharia especializada na

execução de obras de infra-estrutura da primeira etapa do parque industrial de Caaporã/PB, conforme especificações técnicas e demais elementos constante no projeto básico e demais anexos.

Art. 2º - Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

João Pessoa, 19 de maio de 2014

PORTARIA Nº 167/2014

A Diretora Presidente da CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item "a" do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor MAXMILIANO LEITE CAVALCANTI, matrícula Estado nº 179.748-4, chefe do Departamento Administrativo, como Gestor do Contrato Administrativo nº 008/2014, celebrado entre a CINEP e a empresa DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços na conservação, higienização e limpeza e também do contrato nº 007/2014, celebrado entre a CINEP e a empresa LOCALIZA CAR RENTAL S/A, cujo objeto é a locação de 01 (um) veículo, tipo caminhonete.

Art. 2º - Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

João Pessoa, 19 de maio de 2014


TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº. 263

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 29033-10,

RESOLVE

Retificar a Portaria P - nº. 445, publicada no D.O.E. em 15/09/2010, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA ONEIDE DE SOUZA, beneficiária do ex-servidor falecido, GILBERTO FRANCISCO INDRUSIAK DA ROSA, matrícula nº. 76.921-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da referida emenda.

João Pessoa, 06 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0831

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3415-14

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM, ANTONIO FERREIRA SOARES, matrícula nº. 513.701-2 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 15 de Abril de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0962

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3908-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Coronel da PM JOSÉ RONALDO DINIZ SILVA, matrícula nº. 513.452-8, conforme o disposto nos arts. 88, inciso I e 89, caput, e art. 122, inciso II da Lei nº. 3.909/77 e, c/c os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, e parágrafo único da Lei nº. 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/08.

João Pessoa, 02 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1031

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4011-14, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **EDILSON SILVA DE LIMA**, matrícula nº. 513.045-0 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 06 de maio de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1052**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4009-14, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Capitão da PM, **SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº. 512.718-1 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 08 de maio de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1053**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1854-14, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Capitão da PM, **ISRAEL DE CASTRO**, matrícula nº. 515.785-4 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 08 de maio de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1084**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4206-14, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Sub-Tenente PM **CARLOS ALBERTO SOBRINHO**, matrícula nº. 514.933-9, conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 13 de maio de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1091**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4209-14, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente da PM, **JOÃO EVANGELISTA ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 515.053-1 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 14 de maio de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1151**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4141-14, RESOLVE

Reformar "ex-officio" o Major **ANTONIO REGINALDO BARBOZA DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula nº. 501.079-9, conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**.

João Pessoa, 19 de maio de 2014.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Resenha/PBPREV/GP/nº 277-2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 3820-14	ALAIDE FERREIRA DIAS OLIVEIRA	976.839-4	269	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 4303-14	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	976.840-8	270	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 4139-14	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	976.843-2	271	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4. 4122-14	JOSEFA ABREU DE SOUSA MELO	976.828-9	262	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5. 3766-14	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	976.797-5	224	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6. 4039-14	MARCO ANTÔNIO ALCOFORADO	976.822-0	261	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 19 de maio de 2014.

Resenha/PBPREV/GP/nº 279-2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 969-14	EDCLEIDE PEREIRA DE LUNA	962.714-6

João Pessoa, 19 de maio de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0454/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
03568-14	LENILDA LOPES DA SILVA	93.025-3	01088	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
03558-14	MARIA OLIVIA DE SÁ	82.861-1	01024	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
03460-14	CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	611.629-9	01030	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	IASS
03403-14	MARIZE DE LOURDES SILVA TRANQUILINO	98.376-4	01002	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
03402-14	DALVANIRA OLIMPIO NOGUEIRA	136.327-1	01003	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
03434-14	MARIA DE FÁTIMA TARGINO	75.599-1	01034	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
03427-14	ANA LÚCIA COUTINHO DE FREITAS	003.090-2	01061	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DETRAN
03432-14	REJANE LEITE DA SILVA GOMES	68.847-9	01000	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
03444-14	MARIA BARREIRO DA SILVA	57.199-7	01004	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
03445-14	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS	124.446-9	01055	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
02999-14	MARIA APARECIDA MARQUES DE ALMEIDA	105.666-2	00866	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
03503-14	ADERSON ULRICO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	69.431-2	01022	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
03521-14	JOSEFA MACHADO ALVARENGA	144.419-1	01035	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
12206-13	LÚCIA DE FÁTIMA BEZERRA DE ANDRADE	141.646-4	0955	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03494-14	JOANA OTACILIO DOS SANTOS	141.598-1	01019	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03455-14	MARIA LAURINEIDE SIMÕES BATISTA	121.959-6	0974	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03400-14	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA SANTIAGO	129.467-9	0973	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 19 de maio de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0456/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
03495-14	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	129.410-5	01029	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
03560-14	ANTÔNIA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA	89.853-8	01028	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 19 de maio de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0458/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 02172-14	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	60.166-7
02 04243-14	IVALDO MAIA DE CARVALHO	69.611-1
03 02167-14	GRACINEIDE MARTINS DE SOUSA	114.862-1
04 03202-14	AURÉLIA DE MEDEIROS SALDANHA	148.235-1
05 03673-14	JEOVÁ HEINER DE CARVALHO	001.530-0

João Pessoa, 19 de maio de 2014.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00591/2014/CAD

22 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0567562014-1, 0567572014-6, 0567582014-0, 0567592014-5, 0567602014-8, 0567612014-2, 0567622014-7, 0567632014-1, 0567642014-6, 0567652014-0, 0567662014-5, 0567672014-0, 0567682014-4, 0567692014-9, 0567702014-1, 0567712014-6, 0567722014-0, 0567732014-5, 0567742014-0, 0567752014-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2014.

[Assinatura]

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00591/2014/CAD

Table with columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Lists various taxpayers and their details.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00592/2014/CAD

22 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0567762014-9, 0567772014-3, 0567782014-8, 0567792014-2, 0567802014-5, 0567812014-0, 0567822014-4, 0567832014-9, 0567842014-3, 0567852014-8, 0567862014-2, 0567872014-7, 0567882014-1, 0567892014-6, 0567902014-9, 0567912014-3, 0567922014-8, 0567932014-2, 0567942014-7, 0567952014-1, 0567962014-6, 0567972014-0, 0567982014-5, 0567992014-0, 0568002014-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2014.

[Assinatura]

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00592/2014/CAD

Table with columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Lists various taxpayers and their details.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00563/2014/CAD

15 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0527202014-6; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/04/2014.

[Assinatura]

1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00563/2014/CAD

Table with columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Lists various taxpayers and their details.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00566/2014/CAD

15 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0537262014-5; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas

fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00566/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.033.263-0	ECOM CONSTRUÇÕES LTDA	R ODON BEZERRA, Nº 184 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00567/2014/CAD

15 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0476452014-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00567/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.074-7	ARNALDO SEVERINO DA SILVA MERCADINHO	R PROJETADA, Nº S/N - CIDADE VERDE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00572/2014/CAD

16 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0543902014-4, 0544332014-9, 0544482014-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00572/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.227.608-7	P E G CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME	AV GENERAL BENTO DA GAMA, Nº 720 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.227.777-6	D&R SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 1442 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.227.305-3	THIAGO FERNANDO CABRAL LIMA - ME	R PEDRO BATISTA, Nº 264 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00581/2014/CAD

22 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0551332014-2, 0551512014-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00581/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.205.995-7	GIULLIANO FLAVIO GOMES DA SILVA - ME	R VICTOR HANIERI SOARES GUIMARAES, Nº 220 - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.116.648-2	JOSE DE ASSIS FELIPE DA SILVA	R ESPEDITO DELMIRO SANTOS, Nº 52 - GROTAO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00583/2014/CAD

22 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0552232014-1, 0552132014-8, 0552092014-1, 0552182014-0, 0552292014-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00583/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.632-5	ANTONIO DONIZETE BISPO DOS SANTOS ME	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 2580 - TAMBUAZINHO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.118-0	BELLA NUA LINGERIE LTDA	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 2580 - TAMBUAZINHO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.326-2	INFO TECH IMPORTADORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 2580 - TAMBUAZINHO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.153-9	IZABEL VERONICA GOMES MARQUES	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 2580 - TAMBUAZINHO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.202.366-9	RESTAURANTE TEMPERO CASEIRO LTDA	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 2580 - TAMBUAZINHO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00587/2014/CAD

22 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0441482014-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

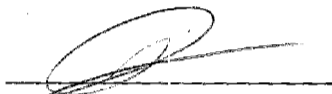
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00587/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.180.773-9	CLAUDJANE DA SILVA CAVALCANTE 01536588431	R ORISVALDO JOSE TORRES DE MELO, Nº 001 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00593/2014/CAD

23 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0505092014-0;

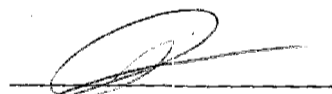
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00593/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.147.517-5	GENILSON BENTO DA SILVA ME	AV CRUZEIRO DO SUL, Nº 361 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00594/2014/CAD

23 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0568462014-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00594/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.204-1	ALBUQUERQUE NERY & CIA LTDA	R SIDNEY CLEMENTE DORE, Nº 77 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00596/2014/CAD

23 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0569962014-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00596/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.450-0	ALBIRAN DO CARMO MENDONCA	R CARLOS NEVES DA FRANCA, Nº 0704 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.155.787-2	AQUARIUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R EUZELY FABRICIO DE SOUZA, Nº 561 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.087.410-6	ANTONIA ANGELA SILVA DOS SANTOS	R DEPUTADO JOSE TAVARES, Nº 313 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.106.629-1	CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 00471 - IPES	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.448-0	EMILIA MORAIS DE ARAUJO LIMA SANTOS	R DIOGENES CHIANCA, Nº 651 - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.206.914-6	F T P TRANSPORTADORA BR EIRELI	R DIOGENES CHIANCA, Nº 651 - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.287-9	RAQUEL MAIA LIRA	R EUZELY FABRICIO DE SOUZA, Nº 561 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.866-2	TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	AV COREMAS, Nº 716 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.214.408-3	WANDERLEA MEDEIROS DE OLIVEIRA 01061285405	R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, Nº 938 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00600/2014/CAD

23 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0572572014-4, 0572872014-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00600/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.230.341-6	CAMBRIDGE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	AV JULIA FREIRE, Nº 633 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.230.848-5	VANIA SOARES DA SILVA AGUIAR ME	R SERGIO MEIRA, Nº 570 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00621/2014/CAD

25 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

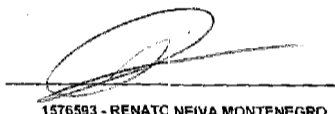
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-officio", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00621/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.033.263-0	ECOM CONSTRUÇÕES LTDA	R ODON BEZERRA, Nº 184 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00614/2014/CAD

24 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0588422014-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00614/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.184.996-2	ANDREW RAMALHO NOBREGA DE MENDONÇA	R JOAO CANCIO, Nº 1676 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.168.638-9	FAZENDA COUNTRY CHURRASCARIA LTDA	R ANGELINS, Nº 23 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.083-5	JACQUELINE ARAUJO DO NASCIMENTO BARROS	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 260 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.398-1	RICARDO LUCENA BARBOSA DANIEL 05537469476	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 260 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.215.089-0	SETRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	R REJANE FREIRE CORREIA, Nº 1314 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.419-6	SEVERINO BENTO DA SILVA	R MARIA GILCA DA SILVA, Nº 218 - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00613/2014/CAD

24 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-officio", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00613/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.114.630-9	JOSE BELO DA COSTA FILHO ME	R CONEGO JOAO DE DEUS, Nº 37 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00612/2014/CAD

24 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0537762014-3, 0523362014-6, 0499692014-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/04/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00612/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.185.707-8	MAURICELIA FERREIRA MENDES DO NASCIMENTO ME	R FRANCISCO SALVIANO DA SILVA, Nº 131 - VALENTINA FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.310-9	CONSTRUTORA REIS LTDA	R FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 435 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.164.884-3	JARA MARTINS DA SILVA	PAULO GOMES DE ALMEIDA, Nº 155 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00610/2014/CAD

23 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0577352014-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem

em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2014.

1576593 - RENATA NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00610/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.311-0	TOTALSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	AV RUI BARBOSA, Nº 274 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00605/2014/CAD

23 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0574662014-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2014.

1576593 - RENATA NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00605/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.114.630-9	JOSE BELO DA COSTA FILHO ME	R CONEGO JOAO DE DEUS, Nº 37 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA**

PORTARIA Nº 00589/2014/CAD

22 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0567202014-3, 0567232014-7, 0567242014-1, 0567262014-0, 0567272014-5, 0567282014-0, 0567302014-7, 0567332014-0, 0567362014-4, 0567372014-9, 0567382014-3, 0567392014-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2014.

1595228 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00589/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.551-3	EDVALDO CABRAL CAZE	R ANTONIO BRASILINO, Nº S/N - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.736-0	PEDRO VENTURA SOBRINHO	R MASCARENHAS DE MORAIS, Nº SN - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.867-4	JOAQUIM ALVES LEITE NETO ME	AV MARTINHO FURTADO DE LACERDA, Nº 353 - NOSSA SENHORA DE FATIMA	CONCEICAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.762-1	OTAVIO MANOEL DA SILVA	R ANTONIO ROSADO, Nº S/N - CENTRO	NOVA OLINDA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.915-0	ELUZENILDO ALVES DA SILVA	R ODOM BEZERRA, Nº 234 - CENTRO	CONCEICAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.216.419-0	FRANCISCO DE ASSIS FILHO	R TRES PODERES, Nº SN - CENTRO	SAO JOSE DE CAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.209.167-2	RANGEL E SOUSA CONSTRUICOES E SERVICOS	AV SOLON DE LUCENA, Nº 714 - CENTRO	CONCEICAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.481-6	CARLOS LEITE RODRIGUES MANGUEIRA	SIT ALTO DO MADEIRO, Nº S/N - ZONA RURAL	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.761-7	CICERA PEREIRA PEDONE ME	R VEREADOR CICERO LEITE MARTILDES, Nº S/N - CENTRO	CONCEICAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.311-2	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	R FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMO, Nº S/N - CENTRO	SANTANA DOS GARROTES / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.224-2	ELI CLARINDO DE SOUSA	R JOAO JUVENAL, Nº S/N - NOVO HORIZONTE	CONCEICAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.647-5	FABIO PEREIRA DO NASCIMENTO ME	R PADRE LUIS GOMES, Nº S/N - CENTRO	CONCEICAO / PB	SIMPLES NACIONAL

**Secretaria de Estado
da Infraestrutura**

PORTARIA Nº 035/2014J

João Pessoa, 19 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros LUCIANO DA SILVA LEAL matrícula 66.550-9, LUIZ LOUREIRO JÚNIOR, matrícula 92.039-8, ambos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERHMACT e FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO, matrícula 96.346-1, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE, para receber, em caráter definitivo a obra de:

RECONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ASSENTAMENTO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SAPÉ, NO ESTADO DA PARAÍBA.

Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Secretário de Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 134/2014

João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, Matrícula nº 750.591-4, CREA nº 160.191.185-8, para Gestor do Contrato PJU Nº 64/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Contratação de Empresa Especializada para Urbanização do Açude do Bodocongó, em Campina Grande/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

Engº JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

PORTARIA Nº 037SEDS, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistema-ticamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Gestor do Contrato Administrativo 016, 017, 018,

019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033 e 034/2014, o servidor MARCUS ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR, matrícula nº 168.423-0.

PORTARIA Nº 039/SEDS, DE 19 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo* 09, 10 e 11/2014, o servidor CREITON VIEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 151.993-0.

CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

RESENHA Nº 001/DGPC

EXPEDIENTE DO DIA, 20/05/2014.

A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, RESOLVE, fazer publicar a **DECISÃO PROFERIDA NOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** abaixo relacionados.

Protocolo	Nome do Servidor	Matrícula	Classe Atual/Classe Pleiteada.	Decisão
0007527	Lídia Costa Veloso	156.076-0	2ª Classe p/1ª Classe	DEFERIDO
0007716	Frederico Claudio de Melo Magalhães	135.730-1	1ª Classe p/ Classe Especial	INDEFERIDO
0007831	Francisco de Assis da Silva	076.507-4	1ª Classe p/ Classe Especial	INDEFERIDO
0007783	Darcinaura Alves de Assis	135.753-1	1ª Classe p/ Classe Especial	INDEFERIDO
0007826	Francisco Basílio Rodrigues	135.540-6	1ª Classe p/ Classe Especial	INDEFERIDO
0007756	Leonardo Romero Ramos Formiga	135.719-1	1ª Classe p/ Classe Especial	INDEFERIDO
0007633	José de Arimatéia Moraes da Silva	075.215-1	1ª Classe p/ Classe Especial	INDEFERIDO
0007709	Fernando Klayton Fernandes de Andrade	155.439-5	1ª Classe p/ Classe Especial	INDEFERIDO
0007666	Ricardo Sena Rodrigues	157.312-8	2ª Classe p/1ª Classe	INDEFERIDO
0007711	Walter Fernandes Brandão	155.992-3	2ª Classe p/1ª Classe	INDEFERIDO
0007498	Rosana Gomes de Siqueira	156.068-9	2ª Classe p/1ª Classe	INDEFERIDO
0007721	Yuri Givago Araujo Rodrigues	168.503-1	3ª Classe p/2ª Classe	INDEFERIDO
0007664	Adjuto Dias de Araújo Neto	168.475-2	3ª Classe p/2ª Classe	INDEFERIDO
0007723	Homero Perazzo Filho	168.488-4	3ª Classe p/2ª Classe	INDEFERIDO
0007724	Pedro Ivo Soares Bezerra	168.500-7	3ª Classe p/2ª Classe	INDEFERIDO
0007767	Reinaldo Nóbrega de Almeida Júnior	168.505-8	3ª Classe p/2ª Classe	INDEFERIDO
0007720	Hugo Pereira Lucena	168.489-2	3ª Classe p/2ª Classe	INDEFERIDO
0007722	Antonio Lopes Filho	168.479-5	3ª Classe p/2ª Classe	INDEFERIDO

2. Dos Recursos

2.1. A decisão do Delegado Geral é irrecorrível e será encaminhada à Comissão de Avaliação para providências.

2.2. Os Processos de requerimento de Promoção, de pedido de Reconsideração e do presente Recurso Administrativo, contendo o inteiro teor das decisões, encontram-se disponíveis para vista no Gabinete do Presidente da Comissão de Avaliação, na sede da Delegacia Geral/SEDS.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1. Serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgado no Boletim Interno da Polícia Civil – SEDS, pela Comissão de Avaliação, as listas dos habilitados às Promoções por Antiquidade e Merecimento, após análise dos Recursos Administrativos acima julgados.

DPC Carlos Alberto Ferreira da Silva
Delegado Geral de Polícia Civil

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº 038/2014-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 720, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, informamos que as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, que a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUR, julgou NULO o(s) auto(s) de Infração referente(s) ao(s) Processo(s) abaixo discriminado(s). Informamos, ainda, que a decisão tornou-se definitiva nos termos do Art. 735, parágrafo único do RICMS/PB, reservado, entretanto, o direito de a Fazenda Estadual realizar novo procedimento fiscal.

RAZÃO SOCIAL INSC/ CNPJ/CPF A.INFRAÇÃO PROCESSO
ARMARINHO EXPEDICIONARIOS LTDA 16.037.882-3 817/2013-48 007384520134
Recebedoria Rendas de João Pessoa, 13 de maio de 2014.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº 039/2014-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, constantes no Processo Administrativo Tributário – de acordo com o julgamento do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, que decidiu pelo recebimento do **Recurso de Embargos de Declaração**, por regular e tempestivo, e no mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para manter inalterada a decisão que considerou intempestiva a defesa apresentada pelo embargante do Auto de Infração de Estabelecimento, lavrado contra essa empresa, pela Fiscalização Estadual.

RAZÃO SOCIAL INSC/ CNPJ/CPF A.INFRAÇÃO PROCESSO
SO SABOR MARMITARIA LTDA 16.158.411-0 770/2013-12 007181520130
SO SABOR MARMITARIA LTDA 16.158.411-0 738/2013-37 007181220136
Recebedoria Rendas de João Pessoa, 13 de maio de 2014.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº 037/2014 - NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL de acordo com o julgamento do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e a consequente remessa para cobrança executiva da dívida.

RAZÃO SOCIAL INSCRIÇÃO A.INFRAÇÃO PROCESSO
VILLA SÃO PAULO BAR E RESTAURANTE LTDA 16.151.195-3 091/2009-67 000502320095
Recebedoria de Rendas de João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

EDITAL Nº 009/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 700, Inciso I, combinado com o Art. 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de Junho de 1997, **Comunicamos ao contribuinte abaixo relacionado que o Conselho de Recursos Fiscais – CRF, julgou Parcialmente Procedente** o Auto de Infração abaixo referenciado lavrado contra essa empresa pela Fiscalização Estadual. Assim sendo, fica esse contribuinte **NOTIFICADO** a efetuar o pagamento do seu débito para com a **Fazenda Pública Estadual**, no valor de **R\$ 3.170,00** (três mil, cento e setenta reais), sendo, **ICMS** no valor de **R\$ 1.585,00** (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) e **Multa** no valor de **R\$ 1.585,00** (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), por meio desta Repartição, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados após o 5º (quinto) dia da **Publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado**, ou apresentar Recurso previsto nos Arts. 64 e 65 do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e, conseqüente, remessa para execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997. Informamos que a decisão contrária a Fazenda Estadual, tornou-se definitiva tendo em vista que não cabe Recurso de Ofício à Instância Especial, nos termos do Art. 730, § 1º, do Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997. Noticiamos ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Arts. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. Comunicamos que a multa está em conformidade com a Lei nº 10.008/2013. Na hipótese de ter sido efetuado algum pagamento de ICMS referente ao processo inframencionado, o referido valor será abatido do crédito tributário no momento de quitação e/ou parcelamento do valor remanescente.

Empresa CCICMS/CNPJ/CPF Processo Auto de Infração
Albanete Correia de Azevedo 16.123.594-8 076755/2010-6 93300008.09.00000273/2010-71
Princesa Isabel, 15 de abril de 2014

Victor Felipe dos Santos
Coletor Estadual de Princesa Isabel
Matrícula nº 71.198-5

Secretaria de Estado
da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2014/GS/SEAD de Candidatos Aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o

Main table containing employee data with columns: N° do Processo na SEDS, Matrícula do Servidor, Nome do Servidor, Classe Atual/Classe Pleiteada, Classificação, N° do Processo na SEDS, Matrícula do Servidor, Nome do Servidor, Classe Atual/Classe Pleiteada, Classificação. Includes a list of servers eligible for promotion by seniority.

Comissão Permanente de Avaliação.

Presidente: _____
DPC Severino de Sousa Silva

Membro: _____
DPC Antonio de Arruda Brayner Neto

Membro: _____
DPC Daniella Vicuuna de Oliveira Trindade